

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116/2016

Introduz alterações na Resolução Administrativa nº 026/2011, que dispõe sobre Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior e Iara Teixeira Rios, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 012643/2016 (MA-049/2016), e CONSIDERANDO o disposto no art 111-A, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 73, I, 78, § 1º e 80, § 1º, II, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 1140/2006 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que cria a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT e que dispõe, em seu art. 5º, que o cumprimento do estágio probatório por Juiz do Trabalho Substituto deverá ser acompanhado pela Escola Regional da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO que o aprimoramento cultural da magistratura e a promoção de estudos jurídico-científicos visando o aperfeiçoamento profissional de todo o quadro funcional dos órgãos judicantes são de fundamental importância para uma efetiva e satisfatória prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os Tribunais têm autonomia para dispor sobre a competência e o funcionamento dos seus órgãos jurisdicionais e administrativos (art. 96, I, "a", da Constituição Federal),

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 4º da Resolução Administrativa nº 026/2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....

§ 2º Os membros da Diretoria da EJ-18 e do Conselho Consultivo não receberão acréscimo remuneratório pelo encargo e, exceto quanto aos coordenadores pedagógicos, a critério do Tribunal Pleno, não se afastarão de suas atividades normais, nem terão redução na distribuição de processos.”

Art. 2º. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Andreia Regina de Gusmão

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

DEJT nº 2053/2016, de 29/08/2016.